



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.125

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$100.105,30 (cem mil, cento e cinco reais e trinta centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$100.105,30 (cem mil, cento e cinco reais e trinta centavos), para atender a despesa abaixo especificada que receberá a seguinte classificação:

02.13.02 Fundo Municipal de Trânsito

06.181.0030.2.037 Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito

| | |
|--|---------------|
| 33.90.92 Desp. Exercícios Anteriores FR 1 CA 110.0000..... | R\$100.105,30 |
| TOTAL..... | R\$100.105,30 |

Art. 2º O recurso para cobertura do presente crédito especial será o proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, abaixo relacionadas:

02.13.01 Desenvolvimento da Segurança Pública

06.181.0030.2.036 Manut.Secretaria Municipal de Segurança

| | |
|---|---------------|
| 33.90.30 Material de Consumo FR 1 CA.110.0000..... | R\$ 61.000,00 |
| 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente FR 1 CA 110.0000..... | R\$ 39.105,30 |
| TOTAL..... | R\$100.105,30 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.



Prefeitura do Município de São Pedro

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário